



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2010
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Processo nº 23205.000013/2010-68

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 162, de 12 de Julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **período de 12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente.

DATA: 26/07/2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Açúcar, café, Água Mineral, Leite Integral e Adoçante Líquido de destinados ao consumo dos servidores dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **“ANEXO I”** do presente Edital.

1.1.1 As quantidades constantes da relação do **“ENCARTE A”** do **“ANEXO I”** serão prestadas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão prévia da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento e



entrega de material, de acordo com as demandas dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 1995.

2.2. **NÃO** poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às **09 horas** do dia **26/07/2010**, horário de Brasília.

4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

e) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.**

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9. **O prazo de validade do objeto desta licitação será de no mínimo 10 meses para o café em pó, no mínimo 60 dias para a água mineral, e no mínimo 60 dias para o açúcar cristal, contado da data de sua entrega.**

4.10. A proposta indicará:

4.10.1. A especificação do objeto licitado;

4.10.2. Marca e modelo do objeto licitado para todos os itens.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das **09:00 horas do dia 26/07/2010**, e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item unitário.

7.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no "ENCARTE A" do "ANEXO I" Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.6.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

7.6.5. O disposto no item 7.6.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.7. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.7. A indicação e classificação das propostas ou lances vencedores e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA AMOSTRA

8.1. O pregoeiro **PODERÁ** requerer da empresa classificada em primeiro lugar amostra dos respectivos produtos, que deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao sistema eletrônico, e a ser entregue na Reitoria da UFFS na Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações constantes no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

8.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

9.3.1. Certidão/Laudos previstos no Item 4.4 do “**ANEXO I**” e seus subitens.

9.3.2. Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido o objeto desta licitação nas mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9.3.3. Termo de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile nº **(49) 3322-6253 ramal 201**, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverá ser remetido em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, a referida documentação atualizada.

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresa e empresas de pequeno porte, implicará



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico compras@uffs.edu.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração no seguinte endereço Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

12.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

12.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.5 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

[12.6](#) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.7.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.7.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

12.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.8.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DAS QUANTIDADES

13.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços constam no termo de referência.

14. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

14.2. A contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preço será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, emitida pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

14.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, nos locais relacionados no **“ENCARTE A”** do **“ANEXO I”** Termo de Referência.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

14.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.8. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.9. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Universidade Federal da Fronteira Sul designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até **20 dias** corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2. A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará as licitantes adjudicatárias, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.3 Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.3.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, 1993.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal no Estado de Santa Catarina, na cidade de Chapecó.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 609 N, Edifício Engemede, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina, pelo endereço de correio eletrônico compras@uffs.edu.br.

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Encarte A – Proposta de preço

Encarte B – Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo II – Termo de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Chapecó 14 , Julho de 2010

VINICIUS CARDOSO MEIRELLES
Pregoeiro

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição mediante registro de preço para aquisição de Açúcar, café, Água Mineral, Leite Integral e Adoçante Líquido, destinado à atender as necessidades de consumo dos Servidores dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, sendo eles: Campus de Chapecó-SC, Laranjeiras do Sul-PR, Realeza-PR, Erechim-RS e Cerro Largo-RS, conforme as descrições constantes do **Item 5** e nas condições estabelecidas no “**ENCARTE A**” tudo deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, por intermédio do seu Almoxarifado, planeja formar estoque, de materiais diversos necessários e destinados à atender às demandas dos **cinco Campus** da UFFS, visando a manutenção do fluxo de materiais no período de 12 (doze) meses.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, que se enquadram como materiais comuns, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preço, observado o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser feita por item e deverá conter o valor unitário e total, bem como as especificações e marca do material cotado.

4.2 O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço, por item, para cada item constante no “**ENCARTE A**” do presente Termo de Referência.

4.3 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Termo.

4.4 Juntamente com as propostas as licitantes que participarem dos itens **01,02 e 03** deverão apresentar certidão de análise laboratorial, físico-químicas, características organoléticas e microscópicas, datado dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecidos nas legislações vigentes, das quais destacam-se ANVISA/RDC nº 277, de 22/09/2005; ANVISA/RDC Nº 175, de 08/07/2003; ANVISA/RDC nº 12 de 02/01/2001; ANVISA/RDC nº 274 de 22/09/2005 e ANVISA/RDC nº 275 de 22/09/2005 e alterações posteriores.

4.4.1 Análise para o Café:

Laudo de Análise Sensorial de Atributos do Café, de acordo com ficha técnica do Programa de Qualidade do Café – PQC e Qualidade Global - QG; Análises microscópicas, microbiológicas, microtoxinas, de resíduo de toxinas; Análise Sensorial de Paladar de acordo com a Ficha Técnica (tipo de café, sabor, aroma, moagem, bebida, corpo e torração), não podendo ser superior a 3 (três) meses, realizado em laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.

4.4.2 Análise para o Açúcar:

Laudo de Análises Microbiológicas (bolores e leveduras; contagem padrão em Placas; salmonelas sp; coliformes Totais; Coliformes Fecais. Físico-Químicas (Azul ultramarino (corante); branqueadores ópticos; cinzas; cobre; dióxido de enxofre; ferro; sacarose; substâncias insolúveis em água; umidade (105°C 3 horas). Microscópicas (Elemento histológicos estranhos ao açúcar; sujidades, larvas e parasitas).

4.4.3 Análise para a Água:

Laudo de Análises Microbiológicas (coliformes Totais e Fecais; contagem padrão em Placas; pesquisa de Aeromonas sp; pesquisa de pseudomonas sp. Físico-Químicas (alcalinidade Total; óleo de graxas; CO2 dissolvido; cloretos; cor; dureza Total; PH; teor de Ferro.

4.5 A adjudicação será pelo critério **menor preço por item** a partir dos preços unitários cotados.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

4.6 A licitante vencedora deverá apresentar à Proposta de Preço, conforme modelo constante do “**ENCARTE A**” deste Termo de Referência para o fornecimento dos insumos, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

4.6.1 Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. CAFÉ TORRADO E MOIDO

5.1.1 Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, de qualidade tipo “Gourmet”, constituído por grãos de café 100 % arábica, dos tipos 2 e 4, segundo Classificação Oficial Brasileira, com ausência, de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, preto verdes e fermentados. No tocante à Nota de Qualidade Global, deverá o café apresentar-se na faixa 7,3 a 10, fazendo uso da escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Por fim, cabe ressaltar que a classificação de qualidade do café deverá ser comprovada por laudo técnico emitido por instituição especializada.

5.1.2 Embalagem / Validade: Condicionado em embalagem a vácuo, em pacotes com 500 gramas, intactos, sem vazamento e uniformes, com prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Não poderá ter, na entrega, mais de 60 (sessenta) dias de produzido.

5.1.2.1 A rotulagem e a embalagem devem estar de acordo com as apresentadas no registro ou notificação do produto, dentro do peso informado quando da aquisição. Além disso, devem obedecer à legislação vigente (Resolução RDC 259, de 20/09/2002 e alterações posteriores).

5.1.2.2 O volume/peso encontrado na rotulagem deve corresponder ao encontrado no produto.

5.1.3 Estima-se o quantitativo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) pacotes de café torrado e moído anual

5.2. ÁGUA MINERAL OU ÁGUA POTÁVEL DE MESA

5.2.1 Estima-se o quantitativo de 2000 (dois mil) galões de água, própria para o consumo humano, acondicionada em garrações com capacidade de **20 (vinte) litros**.

5.2.2 Os galões para acondicionar Água Mineral ou Água Potável de Mesa, deverão ser fornecidos pela empresa contratada e obedecer à legislação vigente de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA. Além disso, deverão apresentar condição de uso, ou seja, sem vazamentos, rachaduras ou qualquer outra forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo, de forma a torná-lo impróprio ao consumo humano.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

5.3 AÇÚCAR CRISTAL

5.3.1 Estima-se o quantitativo de 1000 (mil) pacotes de açúcar cristal anual, em pacotes de 2 (dois) quilogramas.

5.4 COPO DESCARTÁVEL

5.4.1 Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade mínima de 180ml e máxima 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade. Acondicionado de forma de praxe do fabricante, de forma que garanta a higiene e a integridade do produto até seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.

5.4.1.1 Estima-se o quantitativo de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades anual.

5.4.2 Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade de 50ml, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade. Acondicionado de forma de praxe do fabricante, de forma que garanta a higiene e a integridade do produto até seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Copo descartável plástico, material poliestileno, para café quente, capacidade 50 (cinquenta) mililitros, embalagem com 100 unidades.

5.4.2.1 Estima-se o quantitativo de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades anual.

5.5. LEITE INTEGRAL

5.5.1. Estima-se o quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) caixas com 12 unidades de 01 litro cada



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

5.6. ADOÇANTE LÍQUIDO

5.6.1. Estima-se o quantitativo de 500 (Quinhentos) unidades de 100ml cada

5.5 Ressalta-se que a quantidade estimada serve apenas como referencial, não representando qualquer fonte de obrigação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para com a Contratada, em efetuar a aquisição em sua totalidade.

5.5.1 Os materiais serão entregues de acordo com a demanda da UFFS, estimadas no “ENCARTE A”

6. DOS PEDIDOS

6.1 Todos pedidos de materiais, inclusive os extraordinários, serão efetuados pelo Almoxarifado da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, por meio de Ordem de Fornecimento **“ENCARTE B”**, deste Termo com os quantitativos definidos de acordo com as necessidades de cada Campus da UFFS.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1 A entrega se dará por item conforme previsto no **“ENCARTE A”** deste Termo, respeitando-se os dias da semana e as quantidades acordadas, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

7.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de consumo em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 A UFFS não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais de consumo rejeitados.

7.4 Os custos da substituição dos serviços e dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.5 Quando da entrega, o café, água mineral e açúcar cristal deverão estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas.

7.6 Após as entregas dos produtos, a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café, duas da água mineral e duas do açúcar, sendo essas amostras fechadas e lacradas, colhidas no lote fornecido, para realização de análises em laboratórios. Ocorrendo divergência entre as amostras apresentadas nestes itens e nos itens **4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3** deste Termo de Referência e/ou com a especificação contida no mesmo, o custo de análise correrá por conta da Contratada. Caso contrário, correrá por conta da UFFS.

7.7 Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises laboratoriais dos produtos café, açúcar e água mineral.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 CAFÉ TORRADO E MOÍDO

8.1.1 Fornecer o CAFÉ de acordo com o prazo de validade do produto de, **no mínimo 10 (dez) meses**, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da UFFS.

8.1.2 Garantir a entrega do CAFÉ sem impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome do produtor, a data de empacotamento e o prazo de validade.

8.2 ÁGUA MINERAL

8.2.1 No fornecimento de Água Mineral deverá constar o prazo de validade do produto de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da UFFS.

8.2.2 A Água Mineral deverá ser entregue sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade;

8.3 AÇÚCAR CRISTAL

8.3.1 No fornecimento do açúcar cristal deverá constar o prazo de validade do produto de, **no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da UFFS;

8.3.2 O açúcar deverá ser entregue sem impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome do produtor, a data de empacotamento e o prazo de validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se à:

10.1.1 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do produto;

10.1.2 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;

10.1.3 Acompanhar a entrega dos materiais, por meio do pessoal de Almoxarifado da UFFS, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

10.1.4 Promover o pagamento dos materiais na forma convencionada;

10.1.5 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

11.1.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando o material na forma e quantidades acordadas;

11.1.2 Fornecer os materiais conforme solicitado, com prazo de validade do produto, conforme o constante no **item 8 e seus subitens**, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado da UFFS

11.1.3 Entregar os materiais nos locais especificados no “**ENCARTE A**” do presente Termo, em horário normal de expediente; Comunicar à Coordenadoria de Compras, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.1.4 No caso do Café torrado e moído, Água Mineral e o Açúcar Cristal, apresentar, semestralmente, laudo de análise conforme **item 4.4 e seus subitens**.

11.1.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.1.6 Comprometer-se, no tocante ao fornecimento de água, a assumir total responsabilidade pelo fornecimento dos garrafões utilizados, ficando sob seu ônus o transporte, a entrega nos locais determinados, o recolhimento, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que possam ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas da Universidade Federal da Fronteira Sul, sem que isso implique custo adicional para a UFFS. Cabe salientar que em nenhuma hipótese a UFFS fornecerá os garrafões a serem utilizadas na manutenção do fornecimento da água mineral ou água potável de mesa;

11.1.7 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFFS, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br
u.br

11.1.8 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos materiais sem ônus adicionais para a UFES;

11.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos produtos exigidos na licitação.

VINICIUS CARDOSO MEIRELLES
Administrador

Aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, **conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93** e autorizo o início do processo licitatório pertinente.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Administração
Ordenador de Despesas

ENCARTE “A”

PROPOSTA DE PREÇOS

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados por unidade.

Observação: Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da composição dos custos, portanto, cada empresa poderá apresentar sua própria planilha.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtd	Valor Unitário Máximo
1	Café torrado e moído, tipo Gourmet (pacotes de 500g = 0,5 Kg)	Pacote de 500 gramas	4500	R\$ 10,39
2	Água Mineral, garrafão de 20 litros	Garrafão	2000	R\$ 7,45
3	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg	Pacote	1000	R\$ 2,28
4	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade mínima de 180ml e máxima 200ml	Cento	2500	R\$ 2,79
5	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade de 50ml,	Cento	2500	R\$ 1,32
6	Leite UHT/UAT, integral, teor de gordura mínima de 3%, validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, caixa cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro, embalada em caixa de papelão reforçada com 12 (doze) unidades cada.	Caixa	350	R\$ 2,11
7	Adoçante líquido, ingredientes: sacarina e ciclamato, tipo dietético, frasco c/ 100ml.	Unidade	500	R\$ 4,13

Observação: O valor estimado por unidade foi apurado por meio de pesquisa mercadológica junto às empresas especializadas.



Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ENCARTE “B”

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO	
		FISCALIZAÇÃO CONTRATO (PORTARIA Nº/2010)	
DOCUMENTO	CAMPUS	SOLICITANTE	DATA
Solicitação de Material Nº			
LOCAL DE ENTREGA			

MATERIAL SOLICITADOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	PARC.
VALOR SERVIÇO					

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	ATESTO
_____ Data __/__/__	_____ Data __/__/__	Que os materiais foram entregues conforme solicitação original. _____ Data __/__/__



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
[u.br](http://www.uffs.edu.br)

ANEXO II

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____ nº _____ bairro
_____, CEP _____-____, fone
_____, fax _____ concorda plenamente
com os Termos constantes da Ata de Registro de Preço, referente ao
Pregão Eletrônico nº. 05/2010 da Universidade Federal da Fronteira Sul

Em, ____/____/2010.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2010

PROCESSO Nº. 23250.0000113/2010-68

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **dois mil e dez**, a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, sob CNPJ: 11.234.780/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas 609 N, Edifício Engemede, 2º andar, na cidade de Chapécó - SC, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **DILVO ILVO RISTOFF**, nomeado pela Portaria nº 901 de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU de 21 de setembro de 2009, inscrito no CPF nº 152.365.100-82, portador da carteira de identidade nº 44165153, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para contratar empresa especializada no fornecimento e entrega de **CAFÉ PÓ; ÁGUA MINERAL; AÇÚCAR CRISTAL; COPO DESCARTÁVEL, LEITE INTEGRAL E ADOÇANTE LÍQUIDO** DESTINADOS PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES DOS CINCO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº. 23205.00001/2010-68, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

ITEM «Item_1»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____

ITEM «Item_2»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

ITEM «Item_3»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____

ITEM «Item_4»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

ITEM «Item_5»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____

ITEM «Item 6»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS

Folha _____

Rubrica _____

ITEM «Item_7»

1º lugar: «Nome_emp», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. «Cnpj emp», sediada na «end empre» neste ato representado por «nome_rep_1», «nacionalidade», estado civil _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em «Endereço»;

2º lugar: «Nome empresa», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. _____

3º lugar: « Nome empresa », inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº _____

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO; ÁGUA MINERAL; AÇÚCAR CRISTAL, COPO DESCARTÁVEL, LEITE INTEGRAL E ADOÇANTE LÍQUIDO** destinados para o consumo dos servidores dos cinco campus da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, nas quantidades constantes do “**ENCARTE A**”, Anexo do Termo de Referência e nas especificações constantes no item 5 do “**ANEXO I**” do Edital de Pregão 005/2010, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, para atender as demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 São partes integrantes, ainda, deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, o **Termo de Referência e seus Encartes A e B, Anexo I, II e III, Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2010** e a Proposta da licitante vencedora.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Classif. por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
«Item_1»	«Especif_item1»		1ª	«VL_unit_emp_1_item1»	«VL_Total_emp11»
			2ª	«VL_uni_emp21»	«VL_Total_emp21»
			3ª	«VL_uni_emp31»	«VL_Total_emp31»
«Item_2»	«Especif_item2»		1ª	«VL_Unit_Emp_1_item2»	«VL_Total_emp12»
			2ª	«VL_uni_emp22»	«VL_Total_emp_22»
			3ª	«VL_uni_emp_32»	«VL_Total_emp_32»
«Item_3»	«Especif_item3»		1ª	«VL_unit_emp_1_item3»	«VL_Total_emp_13»
			2ª	«VL_uni_emp23»	«VL_Total_emp_23»



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

			3ª	«VL_uni_emp_33»	«VL_Total_emp_33»
--	--	--	----	-----------------	-------------------

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº. 3.931/2001.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Universidade Federal da Fronteira Sul não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços **qualquer órgão ou entidade da Administração** que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº. 3.931/01 e na IN-MARE nº. 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº. 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

- Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5. DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS

5.1 O fornecimentos dos insumos **se dará na medida exata em que surgirem as demandas nos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS** e será realizado nos seguintes endereços abaixo relacionados:

SANTA CATARINA:

CHAPECÓ:

Reitoria: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609N - Edifício Engemede - 2º andar, Bairro Centro

Campus: Antigo Seminário Sagrado Coração – Rua Nereu Ramos S/Nº

RIO GRANDE DO SUL

Erechim: Seminário Nossa Senhora de Fátima Av. 7 de Setembro 1305

Cerro Largo: Seminário São Jose – Rua Dr. João Sebastiani s/n

PARANA:

Laranjeiras do Sul: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Realeza: Centro Municipal de Eventos – Avenida Rubem Cesar Caselani, s/n, bairro Cazaca

5.2 Os materiais devem ser entregues em 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3 O fornecimentos dos materiais deverá ser realizada durante o horário de expediente, das 08h00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

6.1. CAFÉ TORRADO E MOIDO

6.1.1 Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, de qualidade tipo “Gourmet”, constituído por grãos de café 100 % arábica, dos tipos 2 e 4, segundo Classificação Oficial Brasileira, com ausência, de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, preto verdes e fermentados. No tocante à Nota de Qualidade Global, deverá o café apresentar-se na faixa 7,3 a 10, fazendo uso da escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Por fim, cabe ressaltar que a classificação de qualidade do café deverá ser comprovada por laudo técnico emitido por instituição especializada.

6.1.2 Embalagem / Validade: Condicionado em embalagem a vácuo, em pacotes com 500 gramas, intactos, sem vazamento e uniformes, com prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Não poderá ter, na entrega, mais de 60 (sessenta) dias de produzido.

6.1.2.1 A rotulagem e a embalagem devem estar de acordo com as apresentadas no registro ou notificação do produto, dentro do peso informado quando da aquisição. Além disso, devem obedecer à legislação vigente (Resolução RDC 259, de 20/09/2002 e alterações posteriores).

6.1.2.2 O volume/peso encontrado na rotulagem deve corresponder ao encontrado no produto.

6.1.3 Estima-se o quantitativo de 4.500(quatro mil e quinhentos) quilogramas de café torrado e moído anual.

6.2. ÁGUA MINERAL OU ÁGUA POTÁVEL DE MESA

6.2.1 Estima-se o quantitativo de 2.000 (dois mil) bombonas de água mineral ou água potável de mesa anual, própria para o consumo humano, acondicionada em garrações com capacidade de **20 (vinte) litros**.

6.2.2 As bombonas para acondicionar Água Mineral ou Água Potável de Mesa, deverão ser fornecidos pela empresa contratada e obedecer à legislação vigente de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA. Além disso, deverão apresentar condição de uso, ou seja, sem vazamentos, rachaduras ou qualquer outra forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo, de forma a torná-lo impróprio ao consumo humano.

6.3 AÇÚCAR CRISTAL

6.3.1 Estima-se o quantitativo de 1.000 (mil) pacotes de açúcar cristal anual, em pacotes de 2 (dois) quilogramas.

6.4 COPO DESCARTÁVEL

6.4.1 Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade mínima de 180ml e máxima 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade. Acondicionado de forma de praxe do fabricante, de forma que garanta a higiene e a integridade do produto até seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.

6.4.1.1 Estima-se o quantitativo de 2500 (dois mil e quinhentos) pacotes com 100 unidades cada anual.

Copo descartável confeccionado em resina termoplástica translúcida, com capacidade de 50ml, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade. Acondicionado de forma de praxe do fabricante, de forma que garanta a higiene e a integridade do produto até seu uso final. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Copo descartável plástico, material poliestileno, para café quente, capacidade 50 (cinquenta) mililitros, embalagem com 100 unidades.

6.4.1.1.1 Estima-se o quantitativo de 2500 (dois mil e quinhentos) pacotes com 100 unidades cada anual.

5.5. LEITE INTEGRAL

5.5.1. Estima-se o quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) caixas com 12 unidades de 01 litro cada

5.6. ADOÇANTE LÍQUIDO

5.6.1. Estima-se o quantitativo de 500 (Quinhentos) unidades de 100ml cada



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

7 DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 A entrega do será efetuada de acordo com a demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul de acordo com o “ENCARTE A” do “ANEXO I” do Edital de Pregão 005/2010, respeitando-se os dias da semana e as quantidades acordadas, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

7.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de consumo em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 A UFFS não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais de consumo rejeitados.

7.4 Os custos da substituição dos serviços e dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.5 Quando da entrega, o café, água mineral e açúcar cristal deverão estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas.

7.6 Após as entregas dos produtos, Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café, duas da água mineral e duas do açúcar, sendo essas amostras fechadas e lacradas, colhidas no lote fornecido, para realização de análises em laboratórios.

7.6.1 Ocorrendo divergência entre as amostras apresentadas durante a etapa de aceitação no processo licitatório e o produto entregue, o custo de análise correrá por conta da Contratada. Caso contrário, correrá por conta da UFFS.

7.7 Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises laboratoriais dos produtos café, açúcar e água mineral.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto deverá ser entregue no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos locais especificados no “ENCARTE A” do “ANEXO I” do Edital de Pregão 005/2010.

8.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

8.3 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Universidade Federal da Fronteira Sul designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9 ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA UFFS (CONTRATANTE)

9.1 Caberá a UFFS a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega do produto;
- b) Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais, por meio da Divisão de Almoxarifado da UFFS, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- d) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- k) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a UFFS.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa contratada se obriga a:

- a) Dar cumprimento integral ao contrato entregando o material na forma e quantidades acordadas;
- b) Fornecer os materiais conforme cronograma, prazo de validade do produto, quantidades, conforme o constante no Edital de Pregão 005/2010 e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.
- c) Entregar os materiais nos locais especificados no “ENCARTE A” do “ANEXO I” do Edital de Pregão 005/2010, em horário normal de expediente; Comunicar à Coordenadoria de Compras, no prazo máximo de 1 (dois) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) No caso do Café torrado e moído, Água Mineral e o Açúcar Cristal, apresentar, semestralmente, laudo de análise conforme item 4.4 e seus subitens do Termo de Referência “ANEXO I” do Edital de Pregão 005/2010.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- f) Comprometer-se, no tocante ao fornecimento de água, a assumir total responsabilidade pelos garrafões utilizados, ficando sob seu ônus o transporte, a entrega nos locais determinados, o recolhimento, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que possam ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas da Universidade Federal da Fronteira Sul, sem que isso implique custo adicional para a UFFS. Cabe salientar que em nenhuma hipótese a UFFS fornecerá os garrafões a serem utilizadas na manutenção do fornecimento da água mineral ou água potável de mesa;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFFS, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos materiais sem ônus adicionais para a UFFS;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos produtos exigidos na licitação.
- j) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. «Pregão»/2010, e à sua proposta.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

11.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.2 A pedido, quando:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

I) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.3 Por iniciativa da UFFS, quando:

I) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

VI) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4 Em qualquer uma das hipóteses acima, concluído o processo, a UFFS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará as licitantes adjudicatárias, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.2.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados a Universidade Federal da Fronteira Sul.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº. 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

12.3 A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFFS, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na Ata e na sua proposta.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Dilvo Ilvo Ristoff

Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul

Empresa

Testemunhas:



**Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br
u.br

NOME

C.I nº. _____

CPF _____

NOME

C.I nº. _____

CPF _____
